

CONTRATO Nº 202502180002

Dispensa Nº DE 005.2025-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE 005.2025-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI E VENEZA
COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI, com sede na Rua Alexanzito, 448, Centro, Aracati-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.579.478/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCELO PORTO DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 1201588, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12, sediada a Rua Manoel Félix Vieira, nº 80, Bairro: Centro CEP: 63.860-000 Madalena-CE, email: comercialveneza3@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 073.003.213-21, tendo em vista o que consta no Processo nº DE 005.2025-CMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 005.2025-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracati., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Televisor de 60 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD	LG	Unidade	2.0	4.000,00	8.000,00
	Televisor de 60 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: LG ou similar.					
2	Televisor de 43 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD	SEMP	Unidade	1.0	2.000,00	2.000,00
	Televisor de 43 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 42 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: LG ou similar.					



3	MICROFONES DE MESA PROFISSIONAL D48 PRETO	SKY PIX	Outras unidades	18.0	800,00	14.400,00
	MICROFONES DE MESA PROFISSIONAL D48 PRETO: Microfone de mesa profissional, Gooseneck CSR D-48, cor preto, tamanho aproximado de 46cm, frequência de resposta 20Hz20KHz, tipo condensar, polaridade Cardiode, impedância, 75 Ohms.					
4	FRIGOBAR, CAPACIDADE 86 Á 100 L	MIDEA	Unidade	1.0	1.700,00	1.700,00
	FRIGOBAR, CAPACIDADE 86 Á 100 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COR BRANCA. MODELO DE REFERÊNCIA: FRIGOBAR MIDEA 93 LITROS OU SIMILAR					
5	GELÁGUA DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.	ESMALTEC	Unidade	1.0	800,00	800,00
	GELÁGUA DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR.					
6	GELAGUA DE MESA - Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros	ESMALTEC	Unidade	2.0	700,00	1.400,00
	GELAGUA DE MESA : Bebedouro elétrico, tipo garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt (110 / 220 V); 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; 11) Pés antiderrapantes; 12) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A ; 13) Com furador de galão. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGM30 OU SIMILAR.					
7	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 65 LITROS	VENTISOL	Unidade	3.0	3.000,00	9.000,00
	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 65 LITROS: CLIMATIZADOR, COM FLUXO DE AR DE NO MÍNIMO 6.000 M3/H. TENSÃO 220V, ABASTECIDO COM ÁGUA DA REDE HIDRÁULICA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 L ITROS), COM RODÍZIO PARA LOCOMOÇÃO, QUE POSSUA TRAVA DE SEGURANÇA. FUNÇÃO SWIN G (ALETAS SE MOVEM AUTOMATICAMENTE E DIRECIONAM O AR EM DIFERENTES DIREÇÕES). NÍVEL DE RUÍDO DE ATÉ 85 DB. ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 30 A 50 M .					
8	REFRIGERADOR DUPLEX	CONTINENTAL	Unidade	1.0	5.500,00	5.500,00
	REFRIGERADOR DUPLEX - Refrigerador duplex frost free: cor branca, com capacidade total de 320 a 475 litros, degelo automático do refrigerador, consumo máximo de 59 kwh/mês, dimensões máximas de 620 x 1700 x 750 mm (largura x altura x profundidade)					
						Valor total: 42.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de fevereiro de 2025 e encerramento em 18 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracati, na classificação abaixo: 0101.01.031.0042.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento: 44905200- Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.500,00 no elemento de despesa 44905207: Equipamentos e Material Permanente, REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS, R\$ 9.000,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 2.200,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 1.700,00 no elemento de despesa 44905205: Equipamentos e Material Permanente, REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS, R\$ 24.400,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; 15000000000 Recurso não vinculado de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 005.2025-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 005.2025-CMA.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 005.2025-CMA.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 005.2025-CMA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 005.2025-CMA.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, 18 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
CNPJ/MF Nº 06.579.478/0001-02
MARCELO PORTO DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATANTE

IVAN LUCAS OLIVEIRA
MAGALHAES:0730032
1321

Assinado de forma digital por
IVAN LUCAS OLIVEIRA
MAGALHAES:07300321321
Dados: 2025.02.18 08:50:01
-03'00'

VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO
DE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12
IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Thiago Rodrigues da Silva CPF: 040.546.053-89

2 Rivanda de Sousa Costa CPF: 51100622349